



Situação atual da segurança pública no Brasil

Relação com a segurança e a defesa nacional

XVII Curso de Extensão em Defesa Nacional

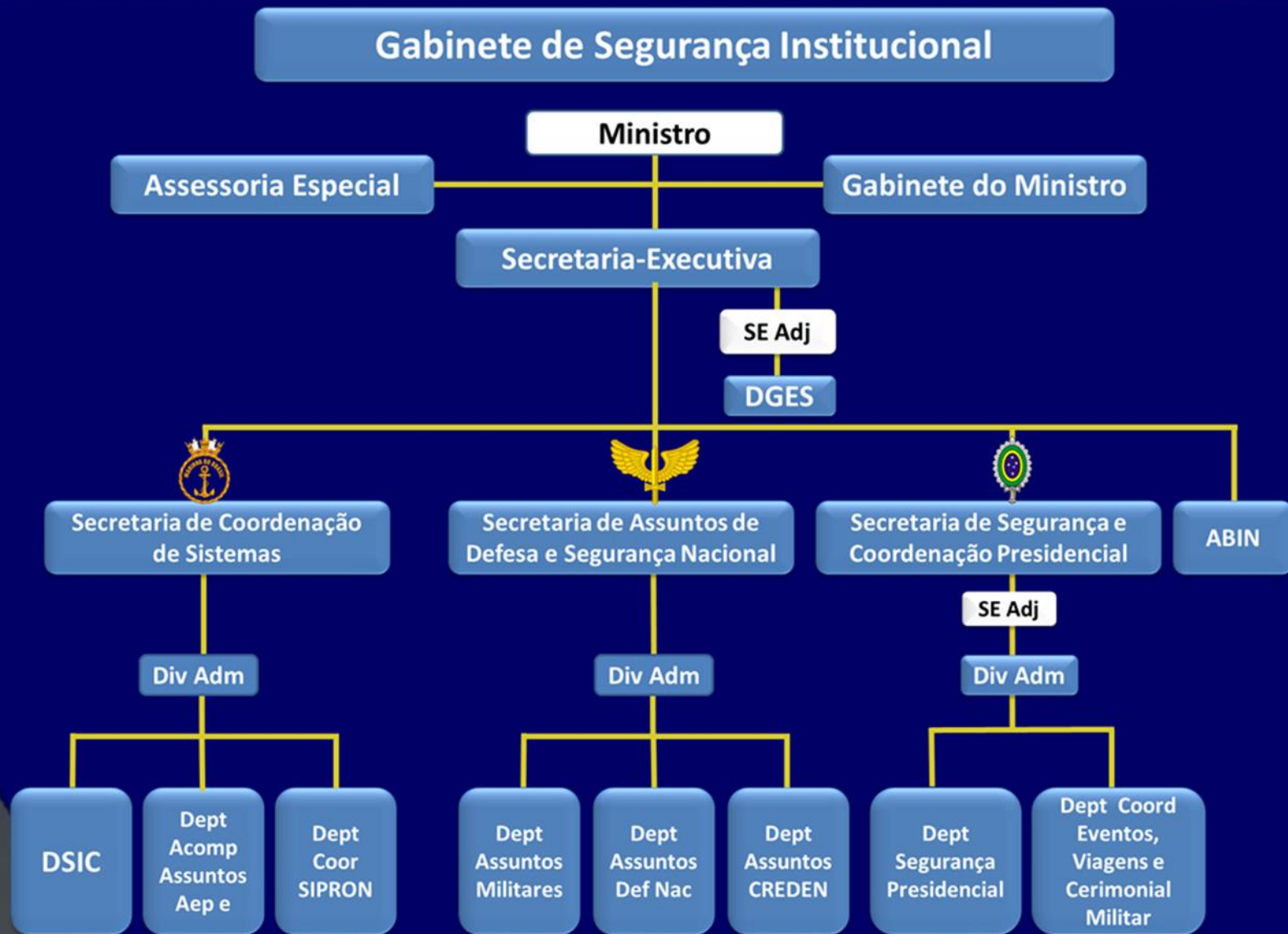


SUMÁRIO

- Introdução
- Percepção de Estado no Brasil
- Situação da Segurança Pública
- Segurança Institucional
- Defesa Nacional
- Conclusão



Organograma





Valores públicos do GSI/PR

Proteção do Estado

Salvaguarda dos Interesses Nacionais

- **Sustentabilidade**: atitude de permitir as condições para que algo possa existir, assegurando a continuidade do seu ciclo vital.
- Diante da atribuição trazida pela “salvaguarda dos interesses nacionais”, o termo traduz o sentido da **preservação das Instituições do Estado** para a continuidade e qualidade da existência e do progresso da Nação, visando o Bem Comum das gerações futuras (conceito adaptado pelo GT de Planejamento Estratégico do GSI/PR).

Valor Público: produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos. (Brasil, Dec nº 9.203, 2017)



Valores públicos do GSI/PR

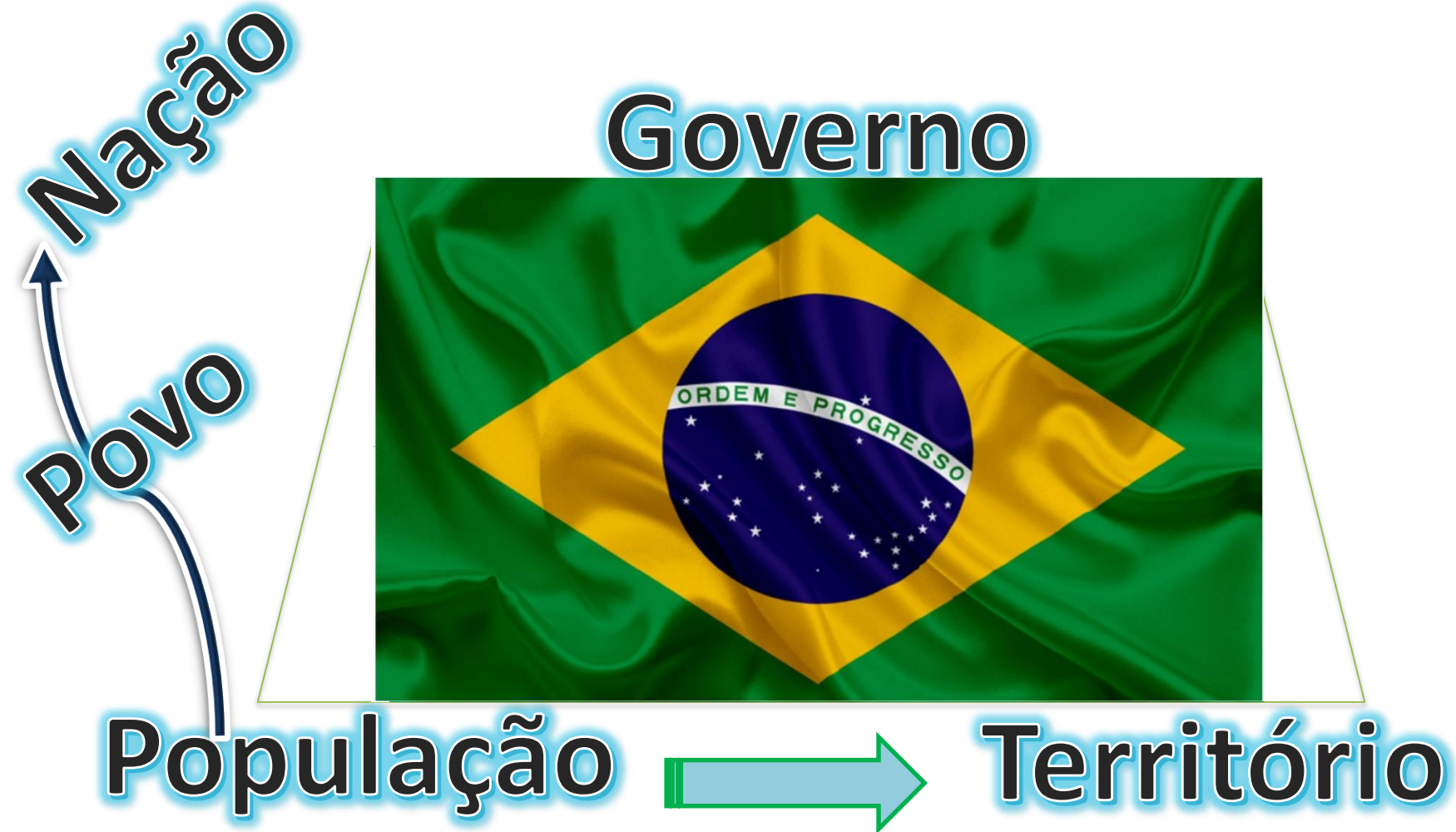
Proteção do Estado

Salvaguarda dos Interesses Nacionais

O Estado é a Instituição maior da Nação, sendo ela, a essência do escopo do GSI/PR.

- Macroprocessos Finalísticos do GSI/PR:
 - Gestão da **Segurança das Instituições de Estado**;
 - Gestão de **Assuntos Estratégicos de Interesse Nacional**; e
 - Gestão de **Inteligência do Estado**.

Percepção de Estado no Brasil



Situação da Segurança Pública

As maiores facções

PCC

Ano de fundação: 1993
Número estimado de integrantes: 22,6 mil

ORIGEM: anexo da Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté (SP).
PRINCIPAIS ALIADOS: Primeiro Comando do Maranhão (MA), Bonde dos 13 (AC), Amigos dos Amigos (RJ).
LÍDER: Marcola.

CV

Ano de fundação: 1979
Número estimado de integrantes: 21 mil

ORIGEM: Presídio de Ilha Grande (RJ).
PRINCIPAIS ALIADOS: Família do Norte (AM), Sindicato do Crime (RN), Primeiro Grupo Catarinense (PGC), Okaida (PB).
LÍDERES: Femandinho Beira Mar, Marcinho VP do Alemão e Elias Maluco.

As facções emergentes

Fundação: 2006 Integrantes: 13 mil

FAMÍLIA DO NORTE

ORIGEM: Presídio Federal de Catanduvas (PR), mas atua a partir de Manaus (AM).

PRINCIPAIS ALIADOS: Comando Vermelho (RJ), Sindicato do Crime (RN).

LÍDERES: Mano G e Zé Roberto da Compensa.



ATUA
NOS
26

**ESTADOS
BRASILEIROS,**
além de Paraguai,
Bolívia, Peru e
Colômbia.



ATUA EM
18

**ESTADOS
BRASILEIROS:**
Rio de Janeiro,
Amazonas, Roraima,
Rondônia, Acre,
Alagoas, Rio Grande
do Norte, Pará,
Paraíba, Amapá,
Tocantins, Maranhão,
Ceará, Bahia, Espírito
Santo, Santa Catarina,
Mato Grosso e Mato
Grosso do Sul.



ATUA EM
5

**ESTADOS
BRASILEIROS:**
Amazonas,
Acre, Roraima,
Rondônia e Pará,
com ramificações
no Ceará e no Rio
Grande do Norte.

Situação da Segurança Pública

Fundação: 2013 Integrantes: 3 mil

SINDICATO DO CRIME

ORIGEM: Presídios de Alcaçuz e Parnamirim (RN).

PRINCIPAIS ALIADOS: Comando Vermelho, Família do Norte e Okaida (PB)

LÍDERES: Bruno Pierre Araújo Falcão da Silva (Wolverine), João Maria dos Santos de Oliveira (João Mago).



ATUA EM



ESTADOS BRASILEIROS:
Rio Grande do Norte e Paraíba.

Fundação: 2007 Integrantes: Desconhecido

BONDE DOS 40

ORIGEM: Complexo Prisional de Pedrinhas (MA).

PRINCIPAIS ALIADOS: apesar de ser independente, mantém ligações com o Comando Vermelho.



ATUA EM



ESTADOS BRASILEIROS:
Maranhão e Piauí.

Fundação: 1994 Integrantes: Desconhecido

OS MANOS

ORIGEM: Presídio Central de Porto Alegre.
PRINCIPAIS ALIADOS: independente, mas mantém ligações com o CV.

LÍDERES: Jair de Oliveira (Jair Cabeludo), Paulo Márcio Duarte da Silva (Maradona) e Dilonei Francisco Melara.



ATUA EM



ESTADOS BRASILEIROS:
Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul.



Demandas legislativas

- a. A Legislação em vigor, relativa à Segurança Pública, **beneficia o infrator e não cumpre a função de recuperar o transgressor;**
- b. O Estado deve / precisa **adotar providências para a alteração da Legislação** de interesse e **informar / difundir à sociedade;**
- c. **A pretendida convergência de percepções / ações** entre os atores participantes do Plano Integrado de Segurança Pública - fase RIO **exigirá gestão contínua na obtenção de sinergia e integração**, garantindo-se o aperfeiçoamento legal em matéria de Segurança Pública; e
- d. Fundamental, portanto, a promoção de **ações conjuntas / combinadas dos Poderes Constitucionais** (Executivo, Legislativo e Judiciário), bem como das **Funções Essenciais à Justiça.**



Situação da Segurança Pública

Art. 144. A **segurança pública**, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A **polícia federal**, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:" [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

- I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;
- II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;
- III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)
- IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A **polícia rodoviária federal**, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

§ 3º A **polícia ferroviária federal**, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)



Situação da Segurança Pública

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

§ 4º Às **polícias civis**, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às **polícias militares** cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As **polícias militares e corpos de bombeiros militares**, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, **juntamente com as polícias civis**, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A **lei disciplinará** a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a **garantir a eficiência** de suas atividades.

§ 8º Os **Municípios poderão constituir guardas municipais** destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

§ 10. A **segurança viária**, exercida para a **preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas**: [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014\)](#)

I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014\)](#)

II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014\)](#)



Dos Princípios Fundamentais (CF 88)

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Dos Princípios Fundamentais (CF 88)



Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....



Situação da Segurança Pública

- O crime se organizou e tomou conta dos lugares onde a atuação estatal mostrava e ainda mostra-se ineficiente.
- Essa ineficiência, aliás, foi responsável pelo surgimento de ações paralelas à atuação estatal, mediante o surgimento dos denominados grupos de extermínios e as milícias, formados principalmente por agentes públicos.

Relatório da CPI das Milícias (Rio de Janeiro):



- *Legitimado como **representantes do Estado**, de **posse de armamento**, com **controle do gás**, do **transporte coletivo** e dos **serviços públicos** nas comunidades, as **milícias** resolveram ampliar o seu poder buscando **ocupar espaços também no Legislativo**.*
- *Ao longo desses seis meses a CPI ouviu candidatos e parlamentares que, de alguma forma, foram relacionados com a atuação das milícias, seja em relatórios dos órgãos de Segurança, seja nas denúncias feitas ao Disque Milícias, seja na citação em depoimentos durante as oitivas. Nenhum deles admitiu ter qualquer relação com milícias ou ter tido apoio de milicianos em suas campanhas. Houve quem admitisse, como o PM Bombeiro Cristiano Girão, indiciado pela Polícia Federal por extorsão, que age como um xerife na comunidade onde mora, impedindo a entrada de traficantes e prendendo delinquentes.*
- *Quase todos **se declararam líderes comunitários** e justificaram suas ações como defesa dos interesses das comunidades.*
- *Praticamente todos reconheceram ter **apoiado candidatos a cargos eletivos em todos os níveis (Câmaras Municipais, Assembléia Legislativa, Câmara Federal) oriundos dos órgãos de Segurança**. Balanço das votações recebidas pelos candidatos citados mostra que, realmente, alguns deles tiveram votação expressiva em áreas controladas pelas milícias (BRASIL, 2008, p. 260).*



Situação da Segurança Pública

- Por **preservação da ordem pública** se entende a manutenção da ordem do Estado e do bem social, através de ações coativas objetivando coibir as ameaças à convivência pacífica em sociedade. Estas ações coativas estão presentes em instrumentos judiciais, policiais, prisionais e promotorias públicas.
- A segurança pública é a garantia que o Estado proporciona de preservação da ordem pública diante de toda espécie violação que não contenha conotação ideológica.
- É o conjunto de processos políticos e jurídicos, destinados a garantir a ordem pública na convivência de homens em sociedade.
- Trata-se de função pertinente aos órgãos estatais e à comunidade como um todo, realizada com o fito de proteger a cidadania, prevenindo e controlando manifestações de criminalidade e violência, efetivas ou potenciais, bem como garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei.



Segurança Institucional

Objetivamente, a Política de Defesa Nacional define **segurança** como:

**“a condição que permite ao País preservar sua soberania e integridade territorial, promover seus interesses nacionais, livre de pressões e ameaças, e garantir aos cidadãos o exercício de seus direitos e deveres constitucionais”
(BRASIL, 2012, p.13).**



Defesa Nacional

3.3. São objetivos da Defesa Nacional:

a. a garantia da soberania, com a preservação da integridade territorial, do patrimônio e dos interesses nacionais;

b. a garantia do Estado de Direito e das instituições democráticas;

c. a preservação da coesão e da unidade da Nação;

d. a salvaguarda das pessoas, dos bens e dos recursos brasileiros ou sob jurisdição brasileira;

e. a consecução e a manutenção dos interesses brasileiros no exterior;

f. a projeção do Brasil no concerto das nações e sua maior inserção no processo decisório internacional; e

g. a contribuição para a manutenção da paz e da segurança internacionais.



Conclusão

- Não há uma definição precisa a respeito da expressão Segurança Pública, todavia, pode-se aduzir, da leitura do texto constitucional (artigo 144 da CF), que ela seja uma incumbência, dever do Estado com o objetivo de proteger a sociedade, prevenindo e controlando as manifestações da criminalidade e da violência, efetivas ou em potencial, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites legais.
- A manutenção da ordem pública é, indubitavelmente, um dos principais bens coletivos da sociedade moderna. (Luís Flávio Saporì, 2007, p. 16)
- O combate à criminalidade constitui uma atribuição estruturante do Estado nas sociedades contemporâneas.
- Além de prover saúde e educação, bem como outros serviços que garantem o bem-estar social, deve o Estado zelar pela preservação do patrimônio dos cidadãos e de suas respectivas integridades físicas.
- Os conflitos sociais derivados da disseminação de comportamentos desviantes são manejados, nas sociedades modernas, por organizações públicas especializadas na efetivação de mecanismos de controle social.
- Do ponto de vista institucional, os Estados democráticos contemporâneos procuram garantir a manutenção da ordem mediante a obediência a diversos institutos legais que estabelecem os parâmetros de seu poder de atuação. Vigora no Estado Democrático de Direito, nessa ótica, a máxima ordem sob a lei.
- Com esse propósito, o Estado poderá exercer o poder de polícia que consiste em limitar o exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público e social dos cidadãos.



Conclusão

- A União assumiu a coordenação da política de segurança pública.
- Criação do Sistema Único de Segurança Pública (Susp).
- Princípios — entre eles, a eficiência na prevenção e repressão das infrações penais.
- Diretrizes — entre elas:
 - planejamento estratégico de longo prazo e sistêmico;
 - integração dos órgãos e instituições de segurança pública, justiça criminal e sistema de execução penal;
 - foco na prevenção à violência;
 - ampla participação dos municípios na prevenção à violência;
 - integração das políticas de segurança pública com outras políticas e utilização integrada dos recursos;
 - Integração operacional entre os entes federados no enfrentamento do crime organizado; e
 - difusão de inovações tecnológicas e de gestão (gestão por resultados) na área de segurança pública.